REGULAMENTO

CAMPANHA ENCCEJA UNIASSELVI – 2027/1

A **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI** LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede na Rua Dr. Pedrinho, nº 79, Bairro Rio Morto – CEP 89082-262, Indaial, Santa Catarina, denominada simplesmente por "UNIASSELVI", publica o **REGULAMENTO** da CAMPANHA ENCCEJA.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Regulamento é estabelecer as regras e condições para ingresso de Candidatos que desejam ingressar em uma graduação na UNIASSELVI com seu resultado do ENCCEJA, além da oferta de bolsas de estudos pela UNIASSELVI

1.2 As regras e condições para campanha ENCCEJA UNIASSELVI são aplicadas para candidatos que realizarem sua matrícula em uma graduação na UNIASSELVI no edital 2027/1.

1.3 O presente Regulamento se aplica a todos os Polos da UNIASSELVI.

2 QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA CAMPANHA

2.1 Estão aptos a CAMPANHA os Candidatos do edital 2027/1 de 01/11/2026 a 31/05/2027, que não se matricularam na UNIASSELVI até a data de publicação deste edital, e que tenham realizado o ENCCEJA nos últimos 10 anos e que possuam Boletim do ENCCEJA referente a exames realizados entre 2016 e 2026.

2.2 Não é permitida a participação na CAMPANHA de estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da UNIASSELVI. Também não estão elegíveis veteranos com vínculo de matrícula ativa na UNIASSELVI e Candidatos que apresentarem Boletim ENCCEJA de exames anteriores ao ano de 2016.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os Candidatos devem se inscrever no site da UNIASSELVI ou pelos aplicativos LEOAPP e LEOWEB.

3.2 Será necessária a apresentação do Boletim do ENCCEJA constando o resultado e sua aprovação no exame conforme item 6.2.

4 DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES

4.1 Farão parte da CAMPANHA todas as Instituições de Ensino, Polos e Unidades da UNIASSELVI, presenciais e EAD.

5 DOS PRAZOS

5.1 A oferta proveniente desta CAMPANHA descrita neste REGULAMENTO será válida para todo o curso do Candidato.

5.2 O Candidato que desejar aderir a CAMPANHA deverá apresentar o respectivo Boletim com a nota do ENCCEJA realizados entre os anos de 2016 e 2026 no ato da sua inscrição, conforme prevê o item 3 .2.

6 DAS BOLSAS

6.1 A oferta de bolsa de estudo será concedida de acordo com a aprovação em todas as áreas do exame do ENCCEJA.

6.2 Para ter um boletim válido é necessário atingir a pontuação mínima de 100 pontos em todos os eixos da prova e a nota mínima (5,0 pontos) na redação.

6.3 A bolsa de estudos terá a composição de + 5% acumulativo com a oferta vigente do polo no momento da realização da matrícula (limitando a oferta máxima de 70%) durante todo o seu curso, limitado a uma matrícula por CPF.

6.3.1. Caso o polo ou unidade já pratique oferta de 70%, não haverá acréscimo, permanecendo inalterado o limite máximo.

6.4 As bolsas de estudo são aplicáveis a todos os cursos presenciais, semipresenciais e EAD da UNIASSELVI, em exceção dos cursos promocionais ofertados no valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais), R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) e R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais).

6.5 As bolsas de estudo são individuais e intransferíveis. Não será possível a conversão da bolsa em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6.6 A bolsa ENCCEJA não é cumulativa com outros descontos, bolsas ou premiações concedidos pela UNIASSELVI, exceto com: (i) desconto de pontualidade (10%); (ii) desconto Convênio Empresa; (iii) desconto de cartão de crédito; e (iv) Indicação Premiada, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 70% de desconto sobre o valor de tabela do curso.

6.7 As bolsas de estudo estão condicionadas à formação de turmas e à existência de vagas no curso pretendido pelo aluno.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ao participar da CAMPANHA, o Candidato declara estar ciente e de acordo com todos os termos e condições previstos neste REGULAMENTO.

7.2 A Diretoria de Operações EAD da UNIASSELVI, responsável para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente REGULAMENTO, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento às situações não previstas.

7.3 As decisões da Diretoria de Operações EAD da UNIASSELVI são irrecorríveis.

7.4 A UNIASSELVI reserva-se ao direito de não formar turmas com menos de 25 alunos.Caso o Candidato escolha um curso que não forme turma por qualquer razão, a exclusivo critério da UNIASSELVI, terá o aluno direito de optar por qualquer outro curso do polo/unidade escolhido no ato da inscrição para a CAMPANHA, com turma que tenha sua formação já confirmada.

7.5 Caso não seja formada turma no curso escolhido pelo Candidato aprovado na unidade de sua escolha original, ele não será remanejado para outra unidade/polo, exceto se assim desejar, manifestando sua vontade por escrito, ficando a concessão de bolsas de estudos condicionada à disponibilidade na unidade/polo destino

7.6 No caso de fraude comprovada, o Candidato perderá automaticamente a bolsa de estudos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.7 Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNIASSELVI, não for possível conduzir esta CAMPANHA conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos participantes. Caso a CAMPANHA tenha seu término antecipado, a UNIASSELVI deverá avisar ao público geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da Promoção, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

7.8 Os Candidatos autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, nota do ENCCEJA, imagem e som de voz, em qualquer dos meios escolhidos pela UNIASSELVI para divulgação desta campanha.

7.9 Esta é uma CAMPANHA de caráter exclusivamente meritocrático, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decretonº 70.951/72.

7.10 Fica eleito o foro da comarca da Unidade/Polo em que o CANDIDATO realizar sua inscrição, para dirimir questões presentes deste REGULAMENTO.

Indaial/SC, 01 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
James Marmo Rozan Prestes
CPF: ***.351.561-**
Certificado emitido por AC Uniasselvi
Data: 30/10/2026 17:58:14 -03:00

vitru EDUCATION

Vice-presidência de Operações EAD